



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1789 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da classificação orçamentária da Lei Municipal nº 1788 de 28/11/2024, nos termos do comunicado nº 40 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em anexo, que entende que o Convênio Atividade Delegada deve ser impactado na despesa de pessoal, assim sendo o projeto atividade nº 2072 atividade delegada, passa a ser classificado na categoria econômica 3.1.90.11.51 outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários, ficando assim a contabilidade do município autorizada a proceder a reclassificação orçamentária.

Artigo 2º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 09 de dezembro de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete